



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
E-mail:licitacoespl17@hotmail.com – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, serviços de filmagem, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos pelo Município.

I – DOS FATOS

A DESTAK PRODUÇÕES, EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI-ME pessoa Jurídica direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.771.109/0001-01 localizada a Rua Wilson Barbosa de Melo, 23 – Atalaia – Aracaju – SE, através de seu Administrador, interpôs recurso administrativo em face das decisões do pregoeiro pelos fatos que seguem:

A empresa afirma que as empresas J H B GOMES PRODUÇÕES EIRELI; PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA; MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAÇÃO DE VEICU; TALUAN EVENTOS E ESTRUTURA EIRELI; ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI; VIVER EVENTOS LTDA; DENISE NEVES DA SILVA – EIRELI, J H B GOMES PRODUÇÕES EIRELI, JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO, TENDA MÁGICA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, PADRAO LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI; FANUEL SAMPAIO ROMAO EIRELI, CONEXAO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELI, TA2 CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA, J&E LOCAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, TORRES E TORRES ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA e FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, descumpriram o edital nos seguintes itens:

- Item - 6.1.2 do Edital, por ausência de apresentação de Marca dos produtos;
- Item 7.2. do edital, que traz o seguinte texto: "Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante"

São os fatos, passemos a análise

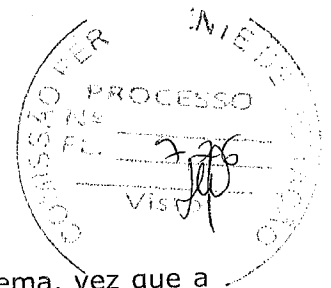
II – DA ANÁLISE

De início, vale destacar que, o objeto da presente licitação se trata de locação de estrutura, e não de aquisição, logo, apesar da exigência de apresentação de marca dos equipamentos, conforme item 6.1.2 do edital, tal informação se torna irrelevante, não sendo suficiente, para por si só, ser motivo de desclassificação de proposta mais vantajosa, vez que, na execução dos serviços, desde que o equipamento tenha compatibilidade com a qualidade das especificações descritas no edital, a marca ofertada no certame não vincula a empresa, posto que a contratação, como já dito, é de locação de equipamentos e não aquisição.

Ademais, quanto a alegação de não atendimento ao item 7.2 do edital, nos parece que a empresa recorrente desconhece as novas regras do Pregão Eletrônico, trazidas pelo Decreto 10.024/19, no qual o pregoeiro só tem acesso a proposta de preços, após a etapa de lances, quando ao mesmo tempo tem acesso a toda documentação de habilitação da empresa, sendo completamente irrelevante a não



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
E-mail:licitacoespl17@hotmail.com – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



identificação da empresa em sua proposta escrita, anexada ao sistema, vez que a própria documentação de habilitação juntada o identifica.

Para fins de esclarecimento, quando o item 7.2 do edital VEDA a identificação da proposta, este refere-se a proposta inserida no corpo do sistema, a qual o pregoeiro e todos os licitantes, tem acesso antes da etapa de lances, quando a identidade dos licitantes deve manter-se em total sigilo.

Por tanto, de acordo com os fatos narrados acima, reconhecemos o presente recurso por ser tempestivo, para julgá-lo improcedente, mantendo-se as decisões do pregoeiro.

Feira Grande, 11 de março de 2021.


Bruno Barbosa de Albuquerque
Pregoeiro

De acordo com as decisões do Pregoeiro.

Em, 11/03/2021.

Flávio Rangel Apóstolo Lira

Prefeito